



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 136/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) NATAL BASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **NATAL BASSI**, matrícula 0910, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II - ATO 507, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 07/05/2017 a 04/08/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 161/2017 - Processo n° 52003/2017 – FLY N° 0333.0004339/2017, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço "LOTE" Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência mecânica para revisão de bomba e caixa de direção hidráulica, com a finalidade de atender os veículos municipais do transporte escolar lotados nesta secretaria, conforme CI n° 325/2017 e solicitação 22/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/06/2017 às 07h30min (Horário Local).**
Nova Andradina MS, 02 de Junho de 2017.

Katia de Matos Inacio
Pregoeiro (a)

PORTARIA N° 137/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) BERNADETE PETYK MANICOBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **BERNADETE PETYK MANICOBA**, matrícula 5275, ocupante do cargo de GESTOR DE ACOES SOCIAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 162/2017 – Processo n° 51981/2017 – FLY N° 0333.0004317/2017, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service e Marmiteix, com o intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme CI n° 073/2017 e solicitação n° 463/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 05/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/06/2017 às 13h30min (Horário Local)**
Nova Andradina MS, 02 de junho de 2017.

Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 164/2017 - Processo n° 51980/2017 – FLY N° 0333.0004316/2017, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços; Menor Preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, com o intuito de atender o departamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme CI n° 074/2017 e Solicitação n° 464/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 20/06/2017 às 15h30min (Horário Local).**
Nova Andradina MS, 02 de junho de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

PORTARIA Nº. 138/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) LUIZ ROBERTO SENHOR DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **LUIZ ROBERTO SENHOR DAS NEVES**, matrícula 5143, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO, no período de 06/05/2017 a 03/08/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 139/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ROSA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ROSA DA CRUZ**, matrícula 1645, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DA SECRETARIA DE EDU, no período de 01/05/2017 A 31/05/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Nova Andradina (MS), 01 de Junho de 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 140/2017

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI**, no cargo de PROFESSORAL DE EDUCACAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 29/05/2017 até 25/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2017, consoante atestado médico emitido na data de 29/05/2017, pelo Dr. Walter Cremasco Neto CRM/MS 4260.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 141/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) JOSE CARLOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula 0208, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 23/06/2017 a 21/08/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 142/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 12/05/2017 a 10/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 145/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE**, matrícula 0875, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 28/06/2017 a 27/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 146/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1478, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL IV - MAG 901, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 08/05/2017 a 05/08/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 147/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 29/05/2017 a 27/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 148/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 5461, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 31/05/2017 a 29/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 165/2017 - Processo nº 52347/2017 – FLY Nº 0333.0004668/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (locação) de veículo tipo Ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI nº147/2017 e solicitação nº 1132/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 21/06/2017 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 02 de junho de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 196/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **TMAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 003

DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **03/05/2017 a 30/08/2017**, em razão do atraso na liberação de alguns itens a serem utilizados na obra, em especial o forro, sem o qual fica impedida de concluir as instalações dos dutos e grelhas de ar condicionado, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 02 de maio de 2017.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante
TMAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP
Thiago de Faria Tomasi
Contratada

PORTARIA Nº. 149/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) DAMASIA RAMOS IGNACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **DAMASIA RAMOS IGNACIO**, matrícula 5249, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 01/06/2017 a 30/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Nova Andradina (MS), 1 DE JUNHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017**PROCESSO Nº 51021/2017 – FLY Nº 0333.0003409/2017**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e outro lado as empresas **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA - ME**, **EVERTON LUIZ OSHIRO-ME**, **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA-ME**, **ANDRÉ MIRANDOLA - EPP**, **MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, **OF MOURA EIRELI - ME**, **LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME** e **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017 DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de consumo para atender as Unidades Educacionais e Órgão da SEMEC. DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 133/2017, a saber:

| 1106-ANDRÉ MIRANDOLA - EPP | | | | | | |
|----------------------------|---|------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qta. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 5 | APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO composto por resinas termoplásticas e lâmina de ago carbono, não tóxico e não pericelvel, caixa com 100 unidades, equivalente a Faber Castell. | SERTIC | CX | 29.0000 | 19,2000 | 556,80 |
| 22 | CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM COR PRETA, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, ativos e ponta de aço 0,7 mm inox equivalente a Pilot, caixa com 12 unidades | COMPACTOR | CX | 13.0000 | 11,0000 | 143,00 |
| 24 | CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM COR AZUL, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, ativos e ponta de aço 0,7 mm inox superior a Pilot, caixa com 12 unidades | COMPACTOR | CX | 21.0000 | 11,0000 | 231,00 |
| 26 | CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA PONTA FINA, a base de água, corantes e uremectantes, não tóxica, corpo em plástico gravado com marca do fabricante, embalagem com 12 cores, contendo dados do produto, data de fabricação e prazo de validade. | LEONORA | EMB.P | 83.0000 | 3,4500 | 286,35 |
| 28 | CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1,0 PONTA FINA | SERTIC | UN | 68.0000 | 1,9400 | 131,92 |
| 40 | COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, 40 gr., NÃO TÓXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO PVA, CX. COM 12 UNIDADES. | FRAMA | CX | 64.0000 | 8,1400 | 520,96 |
| 52 | E.V.A. NA COR DOURADO, -40x50 cm, unidade. | MAKE+ | UN | 589.0000 | 2,8500 | 1.678,65 |
| 53 | E.V.A. NA COR PRATA, -40x50 cm, unidade. | MAKE+ | UN | 589.0000 | 2,8500 | 1.678,65 |
| 57 | ENVELOPE GRANDE NA COR PARDADA MEDINDO 38x26CM | SCRITY | UN | 1711.0000 | 0,1800 | 307,98 |
| 59 | ENVELOPE SAO BRANCO 165x229 mm, caixa com 250 unidades. | SCRITY | CX | 61.0000 | 29,7400 | 1.814,14 |
| 65 | E.V. A. LISO CORES VARIADAS (amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, verde claro, verde escuro, lilás, rosa, branco, Pink, laranja, marrom, preto, roxa) - 40x50 cm, unidade. | MAKE+ | UN | 901.0000 | 1,1400 | 1.027,14 |
| 67 | EXTRATOR DE GRAMPO - DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO | CAVIA | UN | 66.0000 | 0,7200 | 47,52 |
| 75 | FURADOR ARTESANAL NOS MODELOS FLOR, CORAÇÃO, ESTRELA, FOLHA E TULIPA | TOKE & CRIE | UN | 79.0000 | 19,0000 | 1.482,00 |
| 76 | GIZ DE CERA NO FORMATO DE LAPIS, REDONDO, APONTADO, ATÓXICO, DIAMETRO 7,5MM, COMPRIMENTO 80MM, EMBALAGEM COM 12 CORES. | ACRILEX | CX | 298.0000 | 1,2900 | 384,42 |

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS
Cidade pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Table with 6 columns: Item, Description, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like GRAMPEADOR DE MESA, JOGOS DE CANETAS, LAPIS PRETO, etc.

Total do Fornecedor: 34.756,88

Table with 6 columns: Item, Description, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like BARBANTE NATURAL, BORRACHA ESCOLAR, CADERNO INDICE, etc.

Table with 6 columns: Item, Description, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like ENVELOPE BRANCO, ENVELOPE OFICIO, EVA ESTAMPADO, etc.

Table for 180-EVERTON LUI OSHIRO- ME. Columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total.

Table for 57-LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACA LTDA - ME. Columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total.

Table for 556-LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA- ME. Columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Cidade pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|---|----------------------|----------|-------------|----------------|------------------|
| 3 | SERVIÇO DE DESMONTAR, REVISAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS, LUBRIFICAR E MONTAR CUBO DE RODA TRASEIRO. | CONTINENTAL | UN | 156,0000 | 87,0000 | 13.572,00 |
| 6 | SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DOS MANCAIS DO DIFERENCIAL. | CONTINENTALCONTINENT | UN | 62,0000 | 327,0000 | 20.274,00 |
| 7 | SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA NA CARÇAÇA PARA PINHÃO. | CONTINENTAL | UN | 15,0000 | 775,0000 | 11.625,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 45.471,00 |

| 243-OSVALDO SANTI & CIA LTDA - L01 | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------------|----------|-------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | SERVIÇO DE DESMONTAR, REVISAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS E MONTAR DIFERENCIAL. | OSV. SANTI | UN | 39,0000 | 510,0000 | 19.890,00 |
| 4 | SERVIÇO DE RECUPERAR BERÇO DO DIFERENCIAL. | OSV. SANTI | UN | 15,0000 | 763,0000 | 11.445,00 |
| 16 | SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS, MONTAR, COLOCAR E ALINHAR MOLEJO DIANTEIRO NO LUGAR. | OSV. SANTI | UN | 234,0000 | 113,0000 | 26.442,00 |
| 20 | SERVIÇO DE TORNEAR, TROCAR, ALINHAR E SOLDAR CENTRO DE RODA ARO 22.5. | OSV. SANTI | UN | 38,0000 | 138,0000 | 5.244,00 |
| 28 | SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA DE ARDO FREIO. | OSV. SANTI | UN | 62,0000 | 305,0000 | 18.910,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 81.931,00 |

| 477-RUDNEI ALVES PEREIRA-ME | | | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------|-------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 13 | SERVIÇO DE SUBSTITUIR CANO DO CARDAN. | TROPICAL | UN | 39,0000 | 130,0000 | 5.070,00 |
| 21 | SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA. | TROPICAL | UN | 78,0000 | 42,5000 | 3.315,00 |
| 22 | SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRA. | TROPICAL | UN | 78,0000 | 61,0000 | 4.758,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 13.143,00 |

| 267-TORNOS PORFÍRIO LTDA | | | | | | |
|--------------------------|---|------------------|----------|-------------|----------------|-----------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 18 | SERVIÇO DE TORNEAR, TROCAR, ALINHAR E SOLDAR CENTRO DE RODA ARO 16. | | UN | 56,0000 | 136,0000 | 7.616,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 7.616,00 |

| 1888-V F SENA - ME | | | | | | |
|----------------------|--|------------------|----------|-------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 14 | SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR, EMBUCHAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS, MONTAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO NO LUGAR. | VFS | UN | 39,0000 | 582,0000 | 22.698,00 |
| 15 | SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR, REVISAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS, MONTAR E COLOCAR CÂMBIO. | VFS | UN | 39,0000 | 461,0000 | 18.759,00 |
| 27 | SERVIÇO DE TROCAR, ALINHAR E SOLDAR PONTEIRA ENTALHADA DO CARDAN. | VFS | UN | 39,0000 | 132,0000 | 5.148,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 46.605,00 |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.056 - 33.90.39.00.00.000001
Nova Andradina – MS, 22/05/2017
FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Equipe de Apoio
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro
023.251.761-42
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
OSVALDO SANTI & CIA LTDA - L01
SILVIO PAIXÃO DOS SANTOS - CPF: 845.823.831-49
Fornecedor
TORNOS PORFÍRIO LTDA
ALESSANDRA LIMA CARDOSO - CPF: 808.524.241-91
Fornecedor
LEONOR APARECIDO GINEL-ME
JOÃO CARLOS BRITES - CPF: 390.569.701-78
Fornecedor
RUDNEI ALVES PEREIRA-ME
RUDNEI ALVES PEREIRA - CPF: 176.373.091-34
Fornecedor
V F SENA - ME
VLADIMIR FERNANDES SENA - CPF: 759.470.211-53
Fornecedor
ADÃO SOARES FERNANDES - ME
ADÃO SOARES FERNANDES - CPF: 294.756.861-34
Fornecedor
FEDATO TORNO E SOLDA EIRELI - ME
HILTON BACCARO - CPF: 078.015.211-53
Fornecedor
BJ COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E TRANSP. LTDA-ME
BRUNO A. BENANTE - CPF: 007.349.031-89
Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017

PROCESSO Nº 51302/2017 – FLY 0333.0003673/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **JOÃO DEFAVARI-ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017** DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (self Service) (Marmitex) 800 (oitocentas), refeição para atender XXXV FEJUNA 2017, o prazo de entrega do marmitex será no ato, mediante entrega do ticket refeição, que realizar-se-á nos dias 14 A 16 de julho de 2017.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 131/2017, a saber:

| 601-JOÃO DEFAVARI-ME | | | | | | |
|----------------------|---|------------------|----------|-------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | REFEIÇÃO PREPARADA CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO - RDC nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 DA ANVISA PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM HORÁRIO DE ALMOÇO OU JANTAR COM APRESENTAÇÃO DE TICKET FORNECIDO PELA PREFEITURA AUTORIZANDO A RETIRADA DOS ALIMENTOS SENDO QUE O TICKET NÃO PODERÁ SER TROCADO EM HIPÓTESE ALGUMA POR NENHUM TIPO DE PRODUTO OU DINHEIRO, SEGUNDO A SEQUINTE ESTRUTURA DO CARDÁPIO: GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO 02 SALADAS.FOLHOSOS(PORÇÃO DE 25g), VERDURA/LEGUMES(CRU OU COZIDO) CARNE BOVINA PREPARADA (PORÇÃO DE 85g), 01 PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA (PORÇÃO DE 120g), CARNE SUÍNA PREPARADA(PORÇÃO DE 120g) OU FRANGO PREPARADA, PORÇÃO DE 200g, 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS, LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS (PORÇÃO DE 140g), 01 ARROZ BRANCO COZIDO(PORÇÃO DE 300g), 01 FEJÃO FREIO OU CARIOCA COZIDO(PORÇÃO DE 150g), OS ALIMENTOS DEVEREM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADOS, TARADAS (TIPO MARMITEX), CONTENDO PESO MÍNIMO DE 785g DE ALIMENTOS E MÁXIMO DE 875 DE ALIMENTOS. | PONTO CERTO | UN | 400,0000 | 13,0000 | 5.200,00 |
| 2 | REFEIÇÃO PREPARADA CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 DE ANVISA, PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM HORÁRIO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM APRESENTAÇÃO DE TICKET FORNECIDO PORESTA SECRETARIA AUTORIZANDO A REFEIÇÃO, SENDO QUE O TICKET NÃO PODERÁ SER TROCADO EM HIPÓTESE ALGUMA POR NENHUM TIPO DE PRODUTO OU DINHEIRO, E ANDA O FORNECIMENTO DEVERA SER FEITO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA. A) A REFEIÇÃO SEM LIMITAÇÃO DE PESO E DE QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO PELO SISTEMA SELF-SERVICE (PRATOS FRIOS E QUENTES) b) LOCAL E UTENSÍLIOS PARA BOA ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE. C) CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, FEJÃO, MAIONESE, PURÉ, 02 TIPOS DE REFOGADOS, 02 TIPOS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA, 01 | PONTO CERTO | UN | 400,0000 | 18,5000 | 7.400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 12.600,00 |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.025 - 33.90.39.00.00.000080
Nova Andradina – MS, 18/05/2017
WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Equipe de Apoio
CLAUDIO SANCHES
Pregoeiro
237.827.651-68
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
THIAGO ANTONIO DA COSTA
EQUIPE DE APOIO
026.002.561-56
KATIA DE MATOS INACIO
EQUIPE DE APOIO
023.251.761-42
JOÃO DEFAVARI-ME
JOÃO DEFAVARI - CPF: 294.749.811-91
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 166/2017 do Processo nº 51967/2017 – FLY nº 0333.0004303/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de extintores para atender as unidades educacionais (creches, escolas e demais unidades), pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I. nº 323/2017 e solicitação nº 51/2017, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 05/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/06/2017 às 09h30min (Horário Local).**
Nova Andradina M S, 02 de Junho de 2017.

Katia de Matos Inacio
Pregoeiro (a)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Cidade pela Lei nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017

PROCESSO Nº 51349/2017 – FLY Nº 0333.0003715/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA e outro lado as empresas MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017

DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços - S.R.P, para aquisição de rolo dental de algodão e sugador odontológico descartável (material de consumo), com a finalidade de atender o setor odontológico da rede pública municipal de saúde.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 143/2017, a saber:

| 5088-C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | ROLO DENTAL DE ALGODÃO Nº 2- Confeccionados com fibras 100% algodão, peso líquido de 32 gramas, macio e com ótimo poder de absorção, número 2, pois é o mais espesso, macio e extra absorvente, não esterilizado e sem teor de amido e cloro. Pacote com 100 unidades. | CREMER | PCTE | 15000,0000 | 3,4400 | 51.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 51.600,00 |

| 6190-MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME | | | | | | |
|---|---|------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Material: PVC atóxico, fio de cobre interno que evita o efeito mambrônio, fabricado e embalado automaticamente, higiênico e sem contato manual. Tubo com rigidez suficiente para servir também como afastador de língua e bochechas. Pacote com 40 unidades. | SSPLUS | PCTE | 4000,0000 | 8,9000 | 35.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 35.600,00 |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura DA Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.015 - 33.90.30.00.00.0000014

2.009 - 33.90.30.00.00.0000014

2.009 - 33.90.30.00.00.0000031

Nova Andradina – MS, 26/05/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS - CPF: 223.432.958-24

Fornecedor

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME

FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA - CPF: 027.456.339-88

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 167/2017 do Processo nº 51643/2017 – FLY nº 0333.0003998/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (impressora laser multifuncional monocromática, máquina de costura com mesa, semi-industrial tipo overlock e máquina de costura semi - industrial tipo zigue - zague), com a finalidade de atender o Programa Bolsa Família – PBF, vinculados a esta Secretaria Municipal, conforme C.I. nº 169/2017 e solicitação nº 424/2017, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 05/06/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 21/06/2017 às 13h30min (Horário Local).** Nova Andradina MS, 02 de Junho de 2017.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 163/2017 - Processo nº 52498/2017 – FLY Nº 0333.0004814/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço "ITEM" Objeto: Contratação de serviços de mão de obra especializada em limpeza, com a finalidade de realizar roçada de grama com erradicação de ervas daninhas e poda de arvores, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 170/2017 e solicitação 193/2017, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/06/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/06/2017 às 15h30min (Horário Local).** Nova Andradina MS, 02 de junho de 2017.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

DECRETO Nº. 1.988, de 24 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Ci. 066/2017 da Diretora da Agência Municipal de Habitação- CMH (autos nº 52.379/2017);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Habitação -

CMH:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Márcia Batista Lobo Grigolo – AGEHNOVA;
- 2) Ester de Souza Oliveira – SEMCIAS;
- 3) João Gabriel Lopes Pini – SEINFRA.

b) Suplente:

- 1) Débora Bethânia Girão Pinto – AGEHNOVA;
- 2) Vera Lucia Teles da Veiga – SEMCIAS;
- 3) Elizabeth Sumiko Anani Nogueira – SEINFRA;

II - Representantes Não Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Maria Noemi Ferreira – Presidente de A. de Moradores;
- 2) Isaura Cardoso Moreira – Associação de M.Irmã Ribeiro;
- 3) Aureni Alves da Silva – Associação de M.São Vicente.

b) Suplente:

- 1) Claudeci Pires de Moraes – ASA/Assistência Social Adventista;
- 2) Marli Barbosa Silva – Associação de Moradores do Centro;
- 3) Maria Vanda Oliveira Reis – Associação Casa do Artesão.

III - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titulares:

- 1) Maria Aparecida Félix de Sá.

b) Suplente:

- 2) Adriana Lopes dos Santos.

Art. 2º Fica nomeada Simone Ramos Nobile para exercer a função de Secretária-Executiva do

Conselho de Habitação.

Decreto 1.988/2017 p. 2

contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Nova Andradina-MS, 24 de maio de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.993, de 2 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" para ser implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o setor de fiscalização de obras públicas da SEMINFRA, após análise, concluiu que foram apresentados todos os documentos exigidos pela lei para a implantação do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" no imóvel registrado sob o n. 30.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" para ser implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, nos termos do parecer exarado pelo técnico responsável pela análise e aprovação constante nos autos administrativos 46.638/2016.

Art. 2º A pessoa jurídica responsável pelo condomínio deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinente, assumindo as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de junho de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 163/CME/NA/MS, de 18 de maio de 2017

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer/CME/NA/MS nº 3/2017, aprovado na Câmara de Legislação e Normas – CLN, em 27 de abril de 2017, e ainda,

Considerando que as atividades realizadas pelos profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina exigem destes um comportamento compatível com o decoro, a razoabilidade e a moralidade pública, dada a natureza e a diversidade de suas atribuições.

Considerando que a observância dos padrões éticos de conduta traduz compromisso e responsabilidade na prestação do serviço público, além de preservar a imagem deste órgão colegiado.

Considerando a necessidade de tornar transparentes as regras de conduta dos profissionais do CME/NA, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de seus trabalhos.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o código de Ética dos profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS, conforme Anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único. Para efeito desta deliberação, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores que prestam serviços neste CME/NA.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o Regimento Interno deste Conselho, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2017

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

Homologo

Em...../...../.....

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S
Conselho Municipal de Educação – CME

VII – usar, mediante quaisquer meios de comunicação, informações privilegiadas e/ou tecnologias de domínio e propriedade do CME/NA, sem autorização expressa do Colegiado e/ou da Presidência;

VIII – repassar a terceiros, mediante quaisquer meios de comunicação, informações privilegiadas, assim como tecnologias de domínio e propriedade do CME/NA, sem autorização expressa do Colegiado;

IX – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito do CME/NA em benefício próprio ou de terceiros;

X – divulgar as discussões realizadas no Colegiado antes da decisão oficialmente publicada;

XI – divulgar informações pessoais que possam constar ou expor profissionais;

XII – atender a pressões de qualquer origem que visem à troca de favores, benesses ou obtenção de vantagens;

XIII – perturbar a ordem das reuniões do Colegiado, com condutas não apropriadas, dentre as quais o uso inadequado de aparelho celular e de mídias sociais;

XIV – aceitar presentes ou gratificações, salvo nos casos de brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propagandas ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º Na inobservância deste Código de Ética aplica-se aos servidores públicos do CME/NA a legislação pertinente, com relação aos conselheiros, o Plenário determinará as providências cabíveis, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CME/NA.

Art. 8º Este Código de Ética, após aprovado pelo Plenário do CME/NA, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e passa a integrar o Regimento Interno do CME/NA.

CAPÍTULO IV

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-1596 (67) 3441-5992
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – conselhoed@alphams.com.br

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-1596 (67) 3441-5992
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – conselhoed@alphams.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S
Conselho Municipal de Educação – CME

Anexo Único da Deliberação CME/NA nº 163 de 18 de maio de 2017.

CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Código de Ética do Conselho Municipal de Nova Andradina (CME/NA) representa o conjunto de princípios e valores a serem observados pelos profissionais no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Para efeito deste Código, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores que prestam serviços no CME/NA.

Art. 2º As atividades inerentes ao CME/NA devem ser desenvolvidas de modo a garantir e fomentar a dignidade da pessoa humana, objetivando assegurar e promover a solidariedade e a justiça na relação entre as pessoas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º Os profissionais do CME/NA devem manter conduta compatível com os princípios expressos na Constituição Federal, observando os princípios da moralidade, da probidade, da legalidade, do decoro, da civilidade, da impessoalidade, da eficácia e da publicidade.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata o caput deste artigo são exigidos dos profissionais do CME/NA também na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a preservar eventuais conflitos de interesses.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

Art. 4º Os profissionais que atuam no CME/NA, na execução das atividades previstas no Regimento Interno, devem:

- I - desempenhar suas funções, cumprindo as determinações legais com imparcialidade, impessoalidade, razoabilidade, integridade, transparência, honestidade, competência, respeitando o interesse público;
- II - adotar conduta que expresse equilíbrio emocional, clareza na defesa das ideias e manutenção do debate em nível profissional e técnico;
- III - manter-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações, a fim de garantir a excelência na realização de seu trabalho;
- IV - manter sigilo sobre informações que requirem discricionariedade durante seu processo;
- V - respeitar a privacidade e guardar sigilo quanto a informações pessoais dos profissionais que atuam neste órgão;

VI - utilizar o e-mail institucional para comunicações oficiais;

VII - dar ciência à Presidência do CME/NA sobre as irregularidades de que tiver conhecimento;

VIII - manter, no ambiente de trabalho, conduta pautada em cortesia, respeito, solidariedade, espírito de equipe, lealdade e confiança;

IX - tratar os usuários do serviço público com cortesia, civilidade e igualdade, sem qualquer espécie de discriminação e preconceito.

Art. 5º Fica vedado aos profissionais que atuam no CME/NA:

- I - proceder de forma a prejudicar a reputação de pessoas que atuam no CME/NA;
- II - ser conivente ou omissos com a conduta inadequada de profissionais do CME/NA;
- III - permitir que impressões pessoais interfiram no trato com profissionais e usuários do serviço público;
- IV - prestar informações referentes a documentos em análise e processos em tramitação no CME/NA para atender interesses particulares ou profissionais;
- V - usar o cargo ou a função para solicitar favores ou serviços particulares;
- VI - manifestar-se em nome do CME/NA sem a aquiescência do Colegiado e/ou da Presidência;

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-1596 (67) 3441-5992
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – conselhoed@alphams.com.br

DECRETO Nº 1.989, de 25 de Maio de 2017

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA contida no Of. 10/2017/CMDCA (autos 50.534/2017);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA a servidora **Leuzeni Moreira Dias** em substituição a servidora **Maria Solange de Oliveira**.

Parágrafo único. O mandato da servidora pública nomeada pelo caput deste artigo será apenas para completar o da sua antecessora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 186/2016, Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção em Geladeiras Freezer e Bebedouros para atender as unidades educacionais do município de Nova Andradina. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: Diene Carolina Dan-ME, CNPJ 11.621.510/0001-00 – VIGÊNCIA: 14/06/2016 À 14/06/2017**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 51550/2017 - FLY Nº 0333.0003907/2017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO PARA ATENDER O CCZ**. Conforme **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitação 408/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços/Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme parecer jurídico às fls. 22 e 22 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **HIGOR RODRIGUES MICHELINI**, CNPJ: 032.447.401-62, perfazendo um valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4. **Proj/Ativ.: 2.001 - 33.90.38.00.00.00.1106**

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Nova Andradina, 30 de maio de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec Mun de Infraestrutura, Julio Cesar Castro Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:49824/2017
- b) Licitação Nr.:15/2017
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 24/05/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ALVORADA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 118.555,00 (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 24/05/17

Julio Cesar Castro Marques-Sec Mun de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. EMANUELLE MUCHON DE SOUZA - Presidente Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face os princípios ordenados através da lei 8.666/93 e alterações posteriores , após analisado o resultado da Tomada de Preços resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:49824/2017
- b) Licitação Nr.:15/2017
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 24/05/17
- e)Data da Adjudicação: 24/05/2017
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO:
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA: 24/05/17

Emanuelle Muchon de Souza

Hom PP 131-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Mun. de Finanças e Gestão, Walter Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:51302/2017

- b) Licitação Nr.:131/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/05/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (seff Service) (Marmitex) 800 (oitocentas), refeição para atender XXXV FEJUNA 2017, o prazo de entrega do marmitex será no ato, mediante entrega do ticket refeição, que realizar-se-á nos dias 14 A 16 de julho de 2017.

CONTRATADO:

JOÃO DEFAVARI-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

DATA: 18/05/17

Walter Fernandes-Sec. Mun. de Finanças e Gestão

Hom PP 134-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp.Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos a) Processo Nr.:51666/2017

- b) Licitação Nr.:134/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/05/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços mecanicos para atender veiculos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:

RUDNEI ALVES PEREIRA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 13.143,00 (treze mil cento e quarenta e três reais)

LEONOR APARECIDO GINEL-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 45.471,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais)

V F SENA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 46.605,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais)

TORNOS PORFIRIO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 7.816,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais)

OSVALDO SANTI & CIA LTDA - L01 VALOR DA DESPESA: R\$ 81.931,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais)

BJ COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E TRANSP. LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 43.602,00 (quarenta e três mil seiscentos e dois reais)

FEDATO TORNO E SOLDÁ EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 74.662,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)

ADÃO SOARES FERNANDES - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

DATA: 22/05/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

Hom PP 133-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp.Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:a) Processo Nr.:51021/2017

- b) Licitação Nr.:133/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/05/17

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de consumo para atender as Unidades Educacionais e Órgão da SEMEC.

CONTRATADO:

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 34.756,88 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 28.073,85 (vinte e oito mil e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 7.724,20 (sete mil setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 10.968,68 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

OF MOURA EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 14.048,00 (quatorze mil e quarenta e oito reais)

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 1.991,20 (um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 41.988,89 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 12.557,01 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavo)

DATA: 22/05/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

Hom PP 143-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde,Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:a) Processo Nr.:51349/2017

- b) Licitação Nr.:143/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/05/17

e) Objeto da Licitação: Abertura de Processo Licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços - S.R.P, para aquisição de rolo dental de algodão e sugador odontológico descartável (material de consumo), com a finalidade de atender o setor odontológico da rede pública municipal de saúde.

CONTRATADO:

C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA: 26/05/17

Norberto Fabri Junior-Secretário Municipal de Saúde

Hom TP 15-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec Mun de Infraestrutura,Julio Cesar Castro Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:49824/2017
- b) Licitação Nr.:15/2017
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 24/05/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ALVORADA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 118.555,00 (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 24/05/17

Julio Cesar Castro Marques-Sec Mun de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. EMANUELLE MUCHON DE SOUZA - Presidente Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face os princípios ordenados através da lei 8.666/93 e alterações posteriores , após analisado o resultado da Tomada de Preços resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:49824/2017
- b) Licitação Nr.:15/2017
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 24/05/17
- e)Data da Adjudicação: 24/05/2017

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ALVORADA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 118.555,00 (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 24/05/17

Emanuelle Muchon de Souza

PORTARIA Nº 519, de 1º de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 22 de maio de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2012 a 04 de julho de 2012, a Servidora Pública Municipal **MARIA INEZ SALVADOR RODRIGUES**, matrícula 5430, exercendo o cargo de **Profissional de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 52. 171/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do (Convênio/Subvenção nº 009/2016), no valor de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social. A Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina-ACEASNA destina-se ao atendimento às crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos em regime de 08 (oito) horas diárias, oferecendo atividades socioeducativa, alimentação, uniformes, proporcionando um ambiente seguro, visando o desenvolvimento físico dos usuários através de alimentação saudável, atividades que estimulam o desenvolvimento motor e outras habilidades.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 026/2016 no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) destinado especificamente a articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conforme Plano de Ação e Plano de Trabalho.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 14/2016 no valor de R\$22.808,00 (vinte e dois mil oitocentos e seis reais), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social. Com o objetivo de oferecer as pessoas com deficiência física atendimento especializado na área de reabilitação, visando facilitar a sua reintegração e emancipação social, de acordo com suas possibilidades, estabelecida na legislação em vigor.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do (Convênio/Subvenção nº 013/2016), no valor de R\$26.286,80 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social. A Casa do Migrante oferta Serviço de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem, atendendo a população de rua e migrantes de Nova Andradina, oferecendo: pernoite, alimentação e vestuário.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do (Convênio/Subvenção nº 10/2016), no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social. A Casa do Migrante oferta Serviço de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem, atendendo a população de rua e migrantes de Nova Andradina, oferecendo: pernoite, alimentação e vestuário.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 19/2016 no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), com o objetivo de oferecer as pessoas com deficiência física atendimento especializado na área de reabilitação, visando facilitar a sua reintegração e emancipação social, de acordo com suas possibilidades, estabelecida na legislação em vigor.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 24/05/2017, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 144/2017 – processo administrativo n.º 51836/2017, conforme Ata de julgamento à fls. 92, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender a 4ª fase da Copa ASSOMASUL no evento da Fundação Nova-Andradinense De Esportes e Lazer, pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I. nº 311/2017 e solicitação nº 439/2017, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 24 de maio de 2017.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do (Convênio/Subvenção nº 27/2016), no valor de R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), oriundos de Recursos Próprio. A Casa do Migrante oferta Serviço de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem, atendendo a população de rua e migrantes de Nova Andradina, oferecendo: pernoite, alimentação e vestuário.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 1 de Junho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania
Ordenadora de Despesa

LEI Nº 1.380, de 1º de Junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de contribuição com o Sindicato Rural de Nova Andradina, CNPJ 03.923.380/0001-24, para repasse de contribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de contribuição com o Sindicato Rural de Nova Andradina, sem fins lucrativos, CNPJ 03.923.380/0001-24, destinados às despesas a serem realizadas no evento social, cultural e popular denominado 36º Exponan – 2017, cuja contribuição não se enquadra na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor.

Parágrafo único. A entidade Sindicato Rural de Nova Andradina deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

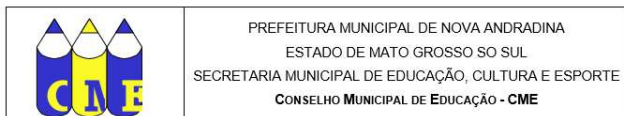
Art. 2º O valor máximo a ser repassado é de R\$ 158.779,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais) no ano de 2017, podendo o termo de contribuição ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.

Parágrafo único. O termo de contribuição referido nesta lei poderá ser prorrogado por igual valor, no interesse das partes envolvidas, podendo, se houver interesse administrativo, ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços – IGPIM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: I – Recurso transferido do município: 0018 – Programa – apoio administrativo; 2.025 – Manutenção e encargos com Gabinete Secretário de Finanças e Gestão; Função 04 – Administração; Subfunção – 123 Administração Geral; Elemento de Despesa – 3.3.50.41.00.00.00.1.0000; Contribuições..... R\$ 158.779,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais); Código Reduzido – 315/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2017
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

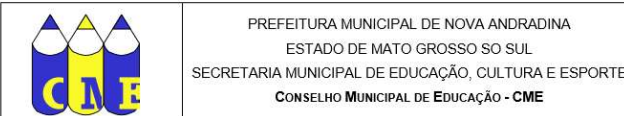


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Legislação e Normas - CLN, reunida em 27/04/2017 acompanha o voto do relator.

VI - APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA DE 18 DE MAIO DE 2017.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Minuta de Deliberação

Deliberação nº 163/CME/NA/MS, de 18 de maio de 2017.

Aprova o Código de Ética dos Profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS, no uso de suas atribuições legais e o Parecer CME nº 3/2017, aprovado na Câmara de Legislação e Normas - CLN de 27 de abril de 2017, e ainda,

Considerando que as atividades realizadas pelos profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina exigem destes um comportamento compatível com o decoro, a razoabilidade e a moralidade pública, dada a natureza e a diversidade de suas atribuições.

Considerando que a observância dos padrões éticos de conduta traduz compromisso e responsabilidade na prestação do serviço público, além de preservar a imagem deste órgão colegiado.

Considerando a necessidade de tornar transparentes as regras de conduta dos profissionais do CME/NA, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de seus trabalhos.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o código de Ética dos profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS, conforme Anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único. Para efeito desta deliberação, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores que prestam serviços neste CME/NA.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o Regimento Interno deste Conselho.

Nova Andradina, 18 de Maio de 2017.

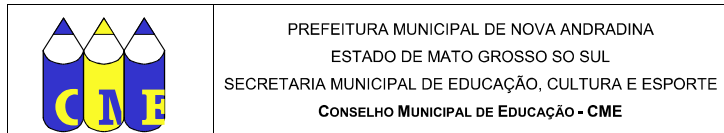
Maria Neuza de Souza Rosa
Presidente

Homologo

Em...../...../.....

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina

ASSUNTO:Código de Ética dos profissionais do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina

RELATOR:Conselheiro Célio Vieira Nogueira

PARECER nº:3/2017

CÂMARA:CLN

APROVADO EM:27/04/2017

I - HISTÓRICO:

Considerando a natureza, as funções e as demandas internas do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina, estimando as articulações complexas que este estabelece com os diversos atores da sociedade contemporânea e tendo como ponto de convergências as relações públicas e privadas inerentes a este Colegiado, no dia 20 de abril de 2017, a presidente deste CME solicitou parecer específico, visando a elaboração do Código de Ética dos profissionais do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina.

Após os estudos pertinentes e tendo como referência direta o Código de Ética do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CEE/MS nº 10.321, de 20 de março de 2014, redigi este parecer, enquanto documento subsidiário às discussões e encaminhamentos que o Plenário deste Colegiado julgar pertinentes.

II - CÓDIGO DE ÉTICA

Quando analisado a partir dos fundamentos filosóficos, um código de ética expressa uma concepção de homem e de sociedade; tal concepção determina a direção das relações entre os indivíduos, que são traduzidas em princípios e normas. Desta forma, este instrumento gerencial e jurídico pauta-se pelo respeito ao sujeito humano e aos seus direitos fundamentais.

O código de ética, por constituir a expressão de valores universais, dentre eles os princípios constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, contempla os valores sociais e culturais, que refletem a realidade da sociedade, no caso, revela as dinâmicas específicas dos sistemas educacionais do Brasil.

Como se vê, os princípios expressos no código são valores que estruturam determinadas relações, neste caso as relações inerentes aos órgãos e instituições dos organismos públicos, especificamente um órgão colegiado de natureza autônoma, com funções consultivas, normativas e deliberativas. Assim, um código de ética não pode ser visto como um conjunto fixo de normas imutável no tempo, pois a sociedade muda, as profissões transformam-se e o poder público se ajusta a estas mudanças. Tais transformações exigem uma reflexão contínua sobre o próprio código de ética que orientam as instituições públicas e privadas.

No caso dos organismos públicos, as normas mencionadas nos códigos de ética devem estar subordinadas às normas legais vigentes, tendo em vista os princípios que regem a administração pública direta e indireta dos entes federados, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.

Dado ao propósito deste parecer é relevante destacar o Artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), que faz referência aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Em outras palavras, o principal objetivo da proposta de código de ética aqui apresentada consiste em delimitar de forma clara e objetiva uma linha de comportamento uniforme entre todos os integrantes deste colegiado. Todavia, convém assinalar que a ética não é coativa (não implica penas legais), embora o código de ética seja uma normativa interna de cumprimento obrigatório.

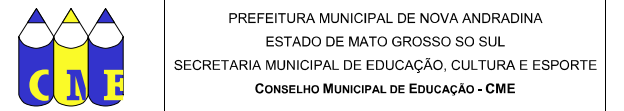
III - O MÉRITO

A necessidade de um código de ética para fixar normas que regulam os comportamentos das pessoas que integram o Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina se justifica pelo fato deste colegiado municipal possuir "caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação no município de Nova Andradina", nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 604/2006.

IV - O VOTO DO RELATOR

Conforme exposto somos pela apresentação deste parecer ao Plenário deste Conselho para apreciação do seu conteúdo e da Minuta do Código de ética do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina (em anexo).

Célio Vieira Nogueira
Conselheiro Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Anexo Único da Deliberação CME/NA nº 163 de 18 de maio de 2017.

Código de Ética do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS**CAPÍTULO I****DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O Código de Ética do Conselho Municipal de Nova Andradina (CME/NA) representa o conjunto de princípios e valores a serem observados pelos profissionais no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Para efeito deste Código, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores que prestam serviços no CME/NA.

Art. 2º As atividades inerentes ao CME/NA devem ser desenvolvidas de modo a garantir e fomentar a dignidade da pessoa humana, objetivando assegurar e promover a solidariedade e a justiça na relação entre as pessoas.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 3º Os profissionais do CME/NA devem manter conduta compatível com os princípios expressos na Constituição Federal, observando os princípios da moralidade, da probidade, da legalidade, do decoro, da civildade, da impessoalidade, da eficácia e da publicidade.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata o *caput* deste artigo são exigidos dos profissionais do CME/NA também na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a preservar eventuais conflitos de interesses.

CAPÍTULO III**DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS**

Art. 4º Os profissionais que atuam no CME/NA, na execução das atividades previstas no Regimento Interno, devem:

I - desempenhar suas funções, cumprindo as determinações legais com imparcialidade, impessoalidade, razoabilidade, integridade, transparência, honestidade, competência, respeitando o interesse público;

II - adotar conduta que expresse equilíbrio emocional, clareza na defesa das ideias e manutenção do debate em nível profissional e técnico;

III - manter-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações, a fim de garantir a excelência na realização de seu trabalho;

IV - manter sigilo sobre informações que requerirem discrição durante seu processo;

V - respeitar a privacidade e guardar sigilo quanto a informações pessoais dos profissionais que atuam neste órgão;

VI - utilizar o e-mail institucional para comunicações oficiais;

VII - dar ciência à Presidente do CME/NA sobre as irregularidades de que tiver conhecimento;

VIII - manter, no ambiente de trabalho, conduta pautada em cortesia, respeito, solidariedade, espírito de equipe, lealdade e confiança;

IX - tratar os usuários do serviço público com cortesia, civildade e igualdade, sem qualquer espécie de discriminação ou preconceito.

Art. 5º Fica vedado aos profissionais que atuam no CME/NA:

I - proceder de forma a prejudicar a reputação de pessoas que atuam no CME/NA;

II - ser conivente ou omissivo com a conduta inadequada de profissionais do CME/NA;

III - permitir que impressões pessoais interfiram no trato com profissionais e usuários do serviço público;

IV - prestar informações referentes a documentos em análise e processos em tramitação no CME/NA para atender interesses particulares ou profissionais;

V - usar o cargo ou a função para solicitar favores ou serviços particulares;

VII - manifestar-se em nome do CME/NA sem a aquiescência do Colegiado e/ou da Presidência;

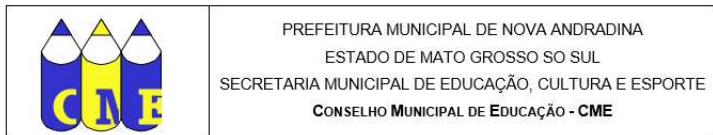
VIII - usar, mediante quaisquer meios de comunicação, informações privilegiadas e/ou tecnologias de domínio e propriedade do CME/NA, sem autorização expressa do Colegiado e/ou da Presidência;

IX - repassar a terceiros, mediante quaisquer meios de comunicação, informações privilegiadas, assim como tecnologias de domínio e propriedade do CME/NA, sem autorização expressa do Colegiado;

X - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito do CME/NA em benefício próprio ou de terceiros;

XI - divulgar as discussões realizadas no Colegiado antes da decisão oficialmente publicada;

XII - divulgar informações pessoais que possam constringer ou expor profissionais;



XII – atender a pressões de qualquer origem que visem à troca de favores, benesses ou obtenção de vantagens;
XIII – perturbar a ordem das reuniões do Colegiado, com condutas não apropriadas, dentre as quais o uso inadequado de aparelho celular e de mídias sociais;
XIV – aceitar presentes ou gratificações, salvo nos casos de brindes que não tenham valor comercial ou distribuída título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas

CAPÍTULO IV**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 6º Na inobservância deste Código de Ética aplica-se aos servidores públicos do CME/NA a legislação pertinente, com relação aos conselheiros, o Plenário determinará as providências cabíveis, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CME/NA.

Art. 8º Este Código de Ética, após aprovado pelo Plenário do CME/NA, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e passa a integrar o Regimento Interno do CME/NA.

PORTARIA Nº 520, de 1º de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 44.445/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 042, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de abril 2017, a servidora **ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 6101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 29 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2017.

José Gilberto Garcia
REFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 522, de 1º de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 36.060/2015;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 039, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março 2017, a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 20 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2017.

José Gilberto Garcia
REFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 518, de 1º de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente, a pedido, a partir do dia 23 de maio de 2017, a Portaria nº 385, de 11 de setembro de 2015, que concedeu afastamento por interesse particular ao servidor público municipal **BRUNO REGIS DO NASCIMENTO** (autos 52. 405/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 23 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 328/2016, Objeto: Fornecimento parcelado, soluções e água destilada para baterias automotivas. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: VANILSON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 37.572.203/0001-62– VIGÊNCIA: 18/10/2016 À 18/10/2017.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2017.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 523, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1.1 Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de **Médicos ESF e Médico Clínico Geral** para atuar para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público **Processo nº 52110/2017.**

Titulares:

- 1) Norberto Fabri Junior;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Sergio Dias Maximiano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 01 de Junho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/07/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de **médicos**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina e Nova Casa Verde/MS, e no ESFs (Estratégia de Saúde da Família) e SAE (Serviço Ambulatorial Especializado).

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médicos, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

| Cargo | Função | Escolaridade Exigida |
|-------------------------------|----------------------|--|
| Profissional de Saúde Pública | Médico ESF | Formação Superior Medicina, registro no CRM. |
| Profissional de Saúde Pública | Médico Clínica Geral | Formação Superior Medicina, registro no CRM. |

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 2

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

| Cargos | Médico ESF | Atribuições: Além das atribuições descritas na Lei que criou o Programa Saúde da Família, ao Médico do PSF/UBS incumbe privativamente: - Organização e direção dos serviços médicos, de enfermagem e de atividades técnicas e auxiliares desses serviços;- Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, |
|-----------------------|---------------------|--|
| Número de vagas | 01 – Nova Andradina | |
| | 01 – Casa Verde | |
| Carga horária semanal | 40 horas semanais | |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 3

| | | |
|--------------------|---------------|--|
| Remuneração | R\$ 14.222,12 | <p>tratamento e reabilitação da saúde dos indivíduos e famílias, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Enfermeiros, ACS, Auxiliares de Enfermagem;- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;</p> <p align="center">- Executar tarefas afins.</p> |
|--------------------|---------------|--|

A função de Médico ESF - 40 h/s correspondem ao vencimento básico, acrescido da complementação de carga horária de 100%, da gratificação de produtividade em saúde, em até 200%, conforme desempenho individual, e da gratificação de dedicação exclusiva, em até 150% do vencimento base. Conforme decreto de nº 1.579, de 16 de janeiro de 2015, onde regulamenta a concessão e pagamento da gratificação de incentivo a produtividade.

| | | |
|------------------------|----------------------|---|
| Cargos | Médico Clínica Geral | Atribuições: Atuar no SAE (Serviço Ambulatorial Especializado), realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e |
| Número de vagas | 01 | |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 4

| | | |
|------------------------------|-------------------|--|
| Carga horária semanal | 20 horas semanais | <p>promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; Trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS; Atuar no Programa de Hepatites virais, DST/HIV/AIDS, realizando registros e notificações de maneira rotineira; Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.</p> |
| Remuneração | R\$ 6.584,54 | |

A função de Médico SAE - 20 h/s correspondem ao vencimento básico, gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, conforme desempenho individual. Conforme decreto de nº 1.579, de 16 de janeiro de 2015, onde regulamenta a concessão e pagamento da gratificação de incentivo a produtividade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 5

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;
- 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 5.3.4. comprovante de especialização na área;
- 5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.3.7. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 5.3.8. certidão de nascimento ou casamento;
- 5.3.9. certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
- 5.3.10. declaração de bens;
- 5.3.11. declaração de não acumulo de cargos

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **05 e 07 de junho de 2017**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.

- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico ESF e Médico Clínica Geral para atuar no SAE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 6

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

Médico ESF

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máximo |
|----|---|---|------------------|
| 01 | Tempo de serviço em Estratégia Saúde da Família; | 01 ponto: Até 02 anos | 15 pontos |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | |
| | | 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos | |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde da Família; | 05 pontos: pós-graduação lato sensu | 20 pontos |
| | | 10 pontos: mestrado | |
| | | 15 pontos: doutorado | |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 01 ponto: na graduação | 05 pontos |
| | | 02 pontos: na pós-graduação lato sensu | |
| | | 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> | |

Clínico Geral

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máximo |
|----|---|--|------------------|
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos | 15 pontos |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | |
| | | 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos | |
| | | 10 pontos: Acima de 10 anos | |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde pública; | 05 pontos: pós-graduação lato sensu | 20 pontos |
| | | 10 pontos: mestrado | |
| | | 15 pontos: doutorado | |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 01 ponto: na graduação | 05 pontos |
| | | 02 pontos: na pós-graduação lato sensu | |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 7

| |
|--|
| 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> |
|--|

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 09 de junho de 2017, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 14 de junho de 2017, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 8

- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 01 de junho de 2017.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 9

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/07/2017

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | | | | | | |
|---|-----|-----|------|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|--|
| PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO ESF | | | | | | | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | |
| NOME DO CANDIDATO | | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | | |
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO | |
| | | | | | | | | |
| NÚMERO DO CPF | | | | | NÚMERO PIS/PASEP | | | |
| | | | | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| BAIRRO | | | | | | CEP | | |
| | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | TELEFONES PARA CONTATO | | | | |
| | | | | | | | | |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. | | | | | | | | |
| EM, ____/____/2017 | | | | | ASSINATURA DO CANDIDATO | | | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| |
|--------------------|
| FUNÇÃO: MÉDICO ESF |
| NOME DO CANDIDATO: |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 10

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/07/2017

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | | | | | | |
|---|-----|-----|------|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|--|
| PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICA GERAL | | | | | | | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | |
| NOME DO CANDIDATO | | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | | |
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO | |
| | | | | | | | | |
| NÚMERO DO CPF | | | | | NÚMERO PIS/PASEP | | | |
| | | | | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| BAIRRO | | | | | | CEP | | |
| | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | TELEFONES PARA CONTATO | | | | |
| | | | | | | | | |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. | | | | | | | | |
| EM, ____/____/2017 | | | | | ASSINATURA DO CANDIDATO | | | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| |
|------------------------------|
| FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICA GERAL |
| NOME DO CANDIDATO: |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 11

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/07/2017

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO ESF**

| NOME DO CANDIDATO: | | | | |
|---|---|--|-----------|-------|
| ITEM | TÍTULO | PONTOS | | |
| | | Unitário | Máximo | Total |
| 1 | Tempo de serviço em Estratégia Saúde da Família; | 01 ponto: Até 02 anos | 16 PONTOS | |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | | |
| | | 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos | | |
| | | 10 pontos: Acima de 10 anos | | |
| 2 | Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de Saúde da Família; | 05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> | 20 PONTOS | |
| | | 10 pontos: mestrado | | |
| | | 15 pontos: doutorado | | |
| 3 | Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 01 ponto: na graduação | 05 PONTOS | |
| | | 02 pontos: na pós-graduação <i>lato sensu</i> | | |
| | | 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2017. | | | | |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO | | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO | | MEMBRO DA COMISSÃO | | |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 12

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/07/2017

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICA GERAL**

| NOME DO CANDIDATO: | | | | |
|---|---|--|-----------|-------|
| ITEM | TÍTULO | PONTOS | | |
| | | Unitário | Máximo | Total |
| 1 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos | 16 PONTOS | |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | | |
| | | 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos | | |
| | | 10 pontos: Acima de 10 anos | | |
| 2 | Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de saúde pública; | 05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> | 20 PONTOS | |
| | | 10 pontos: mestrado | | |
| | | 15 pontos: doutorado | | |
| 3 | Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 01 ponto: na graduação | 05 PONTOS | |
| | | 02 pontos: na pós-graduação <i>lato sensu</i> | | |
| | | 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2017. | | | | |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO | | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO | | MEMBRO DA COMISSÃO | | |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | |

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/07/2017 Médico ESF e SAE Pág. 13

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/07/2017

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | |
|--|-------------------------|------|
| NOME: | | |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE: | | |
| PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO ESF () PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICA GERAL () | | |
| Nº RG: | ÓRGÃO EMISSOR | CPF: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | E-MAIL: | |
| Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções) | | |
| Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão) | | |
| Cursos de Capacitação (últimos cinco anos) | | |
| Número de documentos comprobatórios entregues | _____ () | |
| Em, ___/___/___ | ASSINATURA DO CANDIDATO | |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO